

EDITAL
EXTRATO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, Nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ano representado por sua presidenta, **DIÚLIA RENATA DA SILVA GESCHUNDER** e **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FECOSUL**, entidade sindical de 2º grau, com sede na Rua dos Andradas, nº 943/701, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu presidente, **GUIOMAR VIDOR**, vem tornar público, para todos os empregados no comércio na área de abrangência dos municípios de Ibirubá, Quinze de Novembro/RS, Boa Vista do Incra/RS, o extrato da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS E DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com data base em 01º de março de 2026: Reajuste dos Salários: 4,36% sobre os salários percebidos em Março/2025 já reajustado e Acima de R\$ 8.475,55 aplica-se livre negociação com seus empregadores; Para 1º de Março/2026: Empregados em Geral e Comissionistas: R\$ 1.983,00; Empregados em Serviços de Limpeza: R\$ 1.893,00; Jovem Aprendiz: salário mínimo nacional proporcional a jornada de trabalho; Adicional tempo de Serviço: 3% por quinquênio; Quebra de caixa: 10%; Vale Transporte; Auxílio Creche: 10%, do salário mínimo profissional da categoria por filho menor de 06 (seis) anos; Estabilidade Gestante: 90 dias após o retorno do benefício Previdenciário; Estabilidade para Empregado Aposentado: 12 meses anteriores à aposentadoria por idade, por tempo de serviço especial desde que haja por escrito a comunicação a empresa; Contribuição Negocial 02 dias do salário sendo 01 dia do mês de julho/2026 e um 01dia do mês de outubro/2026, todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o **SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS E DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir na sede do Sindicato Profissional, no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação pela entidade laboral, no endereço Rua Travessa Natal, nº65, Bairro Centro, em Ibirubá, das 13:30 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. A contar do extrato da Convenção Coletivo de Trabalho (CCT) na página do SEC Ibirubá (www.sindicomercariosibiruba.com), não havendo sede da entidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição, poderá ser remetida pelos correios, no mesmo prazo, por meio de carta registrada (AR) com aviso de recebimento para o endereço Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, nos termos previstos nas Normas do Acordo Coletivo, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados.

Ibirubá/RS, 13 de julho de 2026.

Diúlia Renata da Silva Geschunder
Presidenta
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ